



LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (adicional) especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
05001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0005	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	
2317	Construção do Abatedouro Público	400.000,00
44905100	Obras e Instalações	200.000,00
33909200	Despesas de Exercício Anteriores	200.000,00
Fonte	1700	200.000,00
Fonte	1700	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.


Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
07.001	Secretaria de Infraestrutura	



15	Urbanismo	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	
0002	Gestão de Obras, Serviços Urbanos e Equipamentos Sociais	
1155	Construção do Abatedouro Público	400.000,00
44903000	Material de Consumo	10.000,00
44903600	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
44903900	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
44905100	Obras e Instalações	370.000,00
Fonte	1500	400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de fevereiro de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita